



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 74.054

PROJETO DE LEI N° 11.929, do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que inclui nas diretrizes curriculares das escolas situadas no Município os eixos temáticos Saúde, Cidadania e Lições para a Vida

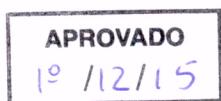
PARECER N° 1.326

É inegável que sob o aspecto formal, tradicionalmente a Casa, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, para considerar ilegal e inconstitucional propostas da temática abordada pela presente propositura, que objetiva incluir nas diretrizes curriculares das escolas situadas no Município os eixos temáticos Saúde, Cidadania e Lições de Vida.

Entretanto há algumas determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre autor se nos afigura sensata e equilibrada, mesmo que implicitamente possa alcançar âmbito de atuação do Executivo. Neste aspecto ousamos não concordar com o estudo jurídico apresentado por entendermos que a iniciativa encontra amparo no art. 13, I, da Carta de Jundiaí e merece ser debatida nesta Casa de Leis. Assim, subscrevemos os argumentos formulados às fls. 03, acolhendo-os na totalidade.

Com estas ponderações julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei, e assim, face o exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

É o parecer.



Sala das Comissões, 01.12.2015.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator

ROBERTO CONDE ANDRADE

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS

aco

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA